

Como Regularizar os critérios de Investimentos dos RPPS?

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL



AGENDA

Base Legal

Arcabouço Normativo

Processo Decisório

Demonstrativos

Como Regularizar?



Lei nº 9.717/1998

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu **equilíbrio financeiro e atuarial**, observados os seguintes critérios:

Art. 6º Fica facultada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, desde que observados os critérios de que trata o artigo 1º e, adicionalmente, os seguintes preceitos:

(...)

IV - aplicação de recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;



RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.



Indução das boas práticas de gestão

- Governança
- Controles Internos
- Gestão Recursos e Riscos

➤ Resolução CMN 4.963/21

Art. 6º (...)

§ 1º As aplicações e a continuidade dos investimentos nos ativos de que trata o art. 3º deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do regime.

§ 2º Para garantir a **compatibilidade** de que trata o § 1º, OS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO do regime próprio de previdência social devem:

I - manter procedimentos e controles internos formalizados para a **gestão do risco de liquidez** das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do regime;

II - realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do regime, independentemente de tratar-se de gestão própria ou por entidade autorizada e credenciada de que trata o art. 21.

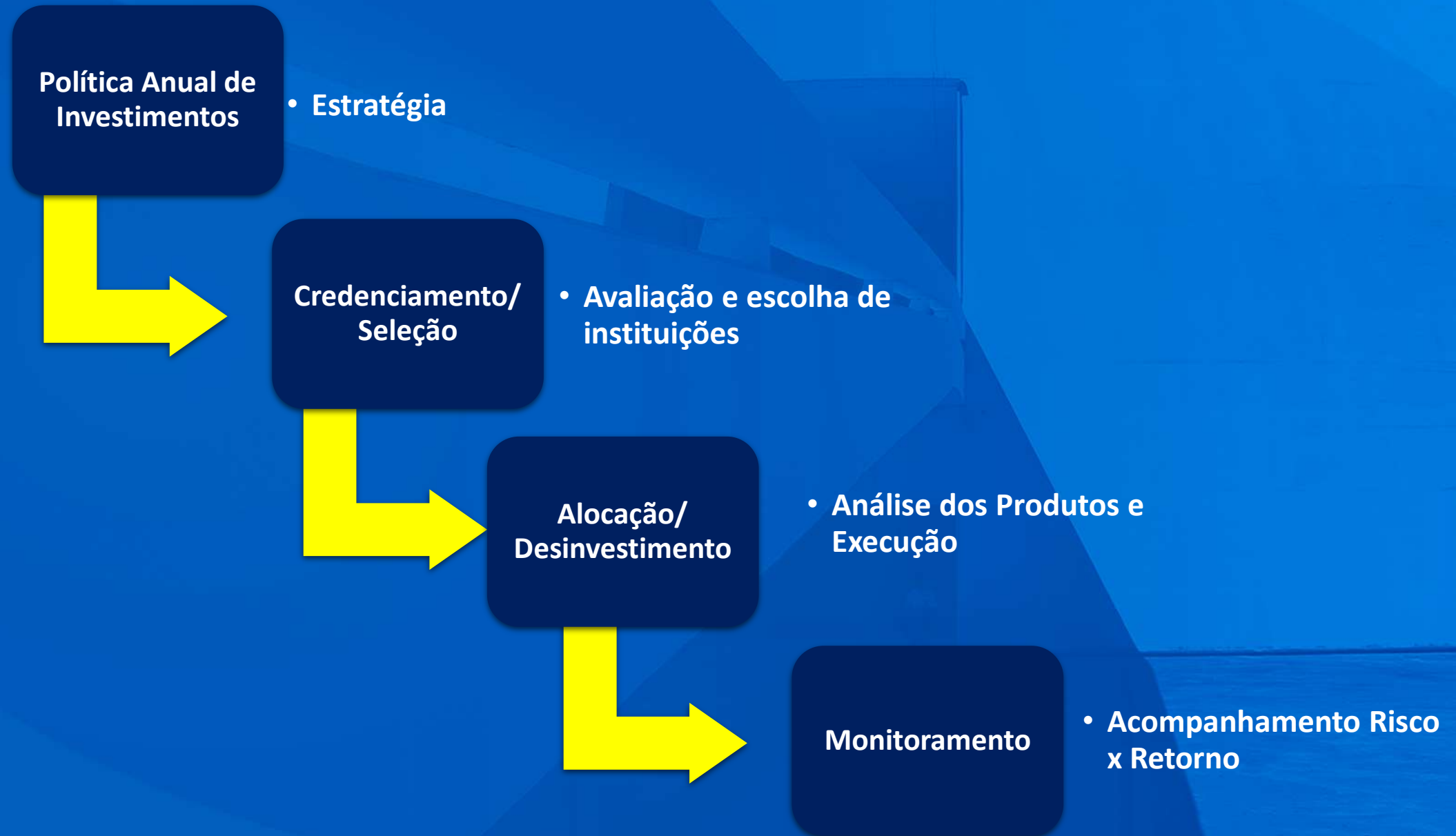
E quem são os responsáveis pela gestão dos investimentos?



➤ Resolução CMN 4.963/21

§ 4º Entendem-se por **RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO**, para fins desta Resolução, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social e os participantes do mercado de títulos e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

§ 5º **INCLUEM-SE NO ROL** de pessoas previstas no § 4º, na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da **distribuição, intermediação e administração** dos ativos aplicados por esses regimes.



POSSIBILIDADES DE APLICAÇÃO

SEGMENTO	ATIVO	RPPS sem Certificação		RPPS Nível I		RPPS Nível II		RPPS Nível III		RPPS Nível IV		Limite PL do Fundo	Limite Recursos do RPPS					
		Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco							
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	100%												N/A				
	Fundos/ETF 100% Títulos Públicos	100%												100%				
	Operações compromissadas	5%												N/A				
	Ativos RF de emissão com obrigação ou coobrigação de IF bancária	20%												N/A				
	Fundos Renda fixa em geral	60%	60%	60%	65%	65%	65%	70%	70%	70%	75%	75%	75%	80%	80%	80%	15%	20%
	Fundos de Índices (ETF) - Renda Fixa	60%			65%			70%			75%			80%			15%	20%
	FIDCs - Cota Sênior	5%	15%	15%	5%	15%	15%	10%	25%	25%	15%	30%	30%	20%	35%	35%	5%	20%
	Fundos Renda fixa - Crédito Privado	5%			5%			10%			15%			20%			5%	20%
	Fundos de debêntures de infraestrutura	5%			5%			10%			15%			20%			5%	20%
Renda Variável	Fundo de Ações / ETF de Renda Variável	30%		30%	35%		35%	40%		40%	45%		50%	50%		60%	15%	20%
Estruturados	Fundos Multimercado	10%	15%		10%	15%		10%	15%		15%	20%		15%	20%		15%	20%
	FIPs	5%			5%			10%			15%			15%			20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	5%			5%			10%			15%			15%			20%	
Imobiliários	Fundo Imobiliário	5%			5%			10%			15%			20%			15%	20%
Exterior	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	10%												15%	20%			
	FIC - Aberto - Investimento no Exterior													15%	20%			
	Fundos de Ações - BDR Nível I													15%	20%			
Consignados	Empréstimos Consignados	5%		10%		10%		10%		10%		N/A						

Os RPPS só podem aplicar recursos em fundos de investimento quando a administradora ou gestora for instituição financeira obrigada a instituir comitê de auditoria e de riscos, nos termos de Regulamentação do CMN.

Os total de recursos de um RPPS deve corresponder no máximo a 5% do total de recursos da gestora ou administradora de carteira.

Os requisitos específicos para aplicações em cada tipo de ativo financeiro ou fundos de investimentos não constam nesse quadro, e deverão ser consultados na Resolução do CMN, juntamente com as demais disposições da legislação que trata das aplicações de recursos pelo RPPS

Demonstrativo da Política de Investimento - DPIN

Objetivo: Comprovar a Elaboração da Política de Investimento do RPPS para o exercício seguinte.

Critérios Exigidos

Meta de Retorno

Governança e Certificações

Estratégia de Alocação

Critérios Mínimos
Art. 4º da
Resolução CMN nº
4.963/2021

Demonstrativo da Política de Investimento - DPIN

Notificações de Irregularidades

Falta de Certificação do Gestor

Falta de maioria do comitê de investimentos certificada

Falta de constituição do comitê de investimentos

Falta de envio do DPIN



Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR

Objetivo: Comprovar a execução da Política de Investimentos conforme os limites e critérios, vedações da Resolução CMN nº 4963/2021.

Requisitos Exigidos

Transparência

Conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021

Monitoramento da carteira

As aplicações devem observar a Política de Investimento vigente, conforme inciso IV, §1º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021

Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR

Notificações de Irregularidades

Limites de Ativos

Limite de conjunto de ativos

Limites de concentração

Certificação do Gestor



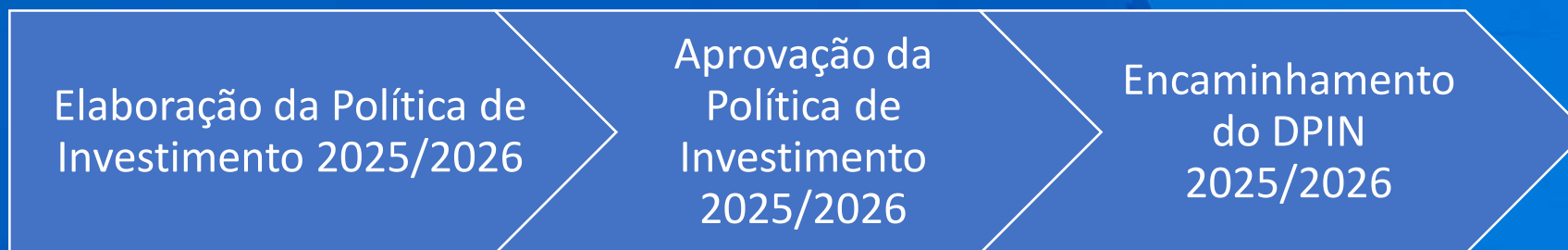
Plano de Regularização

Investimentos dos Recursos Previdenciários					
Critério(s)	Descrição do Critério	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência		Situação do Critério	Critério Amparado por Decisão Judicial
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência		Unidade Gestora do RPPS: vide notificações CadPrev.		Irregular	Sim
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Encaminhamento		Unidade Gestora do RPPS: envio do demonstrativo do ano em curso.		Irregular	Sim
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência		Unidade Gestora do RPPS: vide notificações CadPrev.		Irregular	Sim
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento		Unidade Gestora do RPPS: envio dos demonstrativos mensais.		Irregular	Sim



Plano de Regularização – 1º DPIN

Critério DPIN Encaminhamento



Plano de regularização – 2º DPIN

Critério DPIN Consistência

Contratar cursos de
certificação para o gestor
de recursos e comitê de
investimentos

Incentivar o
estudo

Alcançar a
certificação
básica antes de
31/12/2025

Plano de regularização – 3º DAIR

Critério DAIR Encaminhamento/Consistência

Começar a enviar os
Demonstrativos não
enviados

Responder as
notificações
no Cadprev

Tirar as
dúvidas com
MPS

Obrigado!

Andrey de Mello Moura –
andrey.moura@previdencia.gov.br

Coordenador de Acompanhamento dos
Investimentos

Coordenação Geral de Atuária e Investimentos
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência
Social

Ministérios, BLoco F, Anexo
(61) 2021-5555 / Brasília - DF